



# Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado de Minas Gerais

Fundado em 29 de janeiro de 2005 e Instalado em 05 de março de 2005



## DECRETO N.º 023/2019-2021

*Dispõe sobre o retorno das atividades presenciais dos Capítulos DeMolay jurisdicionados ao GCEMG e define as condicionantes para tal*

**ANDERSON DA SILVA PINTO COELHO CALAIS**, Grande Mestre Estadual do Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado de Minas Gerais - GCEMG, federado ao Supremo Conselho DeMolay Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e Regulamento Geral do Supremo Conselho DeMolay Brasil e pelo Estatuto Social e Regulamento Geral do Grande Conselho da Ordem DeMolay;

**CONSIDERANDO**, que o GRANDE CONSELHO ESTADUAL é responsável pela supervisão e gerência dos Capítulos sob sua jurisdição, a teor do que preconiza o art. 66, § 1º do Estatuto Social do SCDB;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 005/2019-2021, de 03 de maio de 2020, que prorrogou a suspensão de toda e qualquer atividade presencial da Ordem DeMolay no Estado de Minas Gerais;

**CONSIDERANDO** a Nota nº 002 – 2020/2020, de 25 de agosto de 2020, da Comissão Nacional de Ritual e Liturgia, recomendando alterações na ritualística em face da pandemia do “corona vírus”;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 89, de 23 de setembro de 2020, a qual, dispõe sobre a autorização do retorno gradual e seguro das atividades presenciais nas unidades de ensino que especifica, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em todo o território do Estado, notadamente em razão da similaridade do público estudantil para com o público DeMolay;

## RESOLVE

**Art. 1º** - REVOGAR o Decreto nº 005/2019-2021, de 03 de maio de 2020, do GCEMG suspendendo as atividades presenciais da Ordem DeMolay no Estado de Minas Gerais.

**Art. 2º** - AUTORIZAR o retorno das atividades presenciais da Ordem DeMolay no Estado de Minas Gerais.



[www.gcemg.org.br](http://www.gcemg.org.br)

Avenida Brasil, nº 248 Sala 310 – Santa Efigênia  
Belo Horizonte - MG | CEP: 30140-001



# Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado de Minas Gerais

Fundado em 29 de janeiro de 2005 e Instalado em 05 de março de 2005



**Art. 3º** - ESTABELEECER condicionantes para que seja autorizada a realização de atividades presenciais dos Capítulos jurisdicionados ao Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado de Minas Gerais, conforme segue:

**1ª Condição:** Aprovação formal para retorno das reuniões presenciais, assinada conjuntamente pelo Mestre Conselheiro, pelo Presidente do Conselho Consultivo, bem como pelo Venerável Mestre da Loja Patrocinadora cujo Templo o Capítulo utiliza para suas reuniões; caso as reuniões ocorram em mais de uma Loja Patrocinadora, os Veneráveis Mestres de todas as Lojas envolvidas, deverão conceder a aprovação formal.

**2ª Condição:** O Capítulo deve ser de cidade pertencente a região cujo Governo do Estado de Minas Gerais, por meio do Plano “Minas Consciente”, tenha sido classificada na Onda Verde; no caso das cidades não participantes do Plano “Minas Consciente”, deverá existir regulamentação do Governo Municipal local autorizando atividades similares à da Ordem DeMolay.

**3ª Condição:** Ausência de legislação municipal, estadual ou federal, impedindo a realização de reunião em locais fechados na cidade do Capítulo.

**4ª Condição:** Obediência às adaptações ritualísticas dispostas na Nota nº 002 – 2020/2020, de 25 de agosto de 2020, da Comissão Nacional de Ritual e Liturgia;

**5ª Condição:** Autorização dos pais ou responsável legal dos DeMolays menores de idade, cabendo a fiscalização ao Conselho Consultivo do Capítulo (modelo de autorização anexo).

§ 1º - A aprovação formal à qual se refere a 1ª Condição deverá constar em documento impresso e assinado por quem é de direito (modelo de e-mail anexo), digitalizado e enviado para o e-mail do Grande Conselho ([gcemg@gcemg.org.br](mailto:gcemg@gcemg.org.br)) e para o e-mail do Oficial Executivo da Região (lista de e-mails disponível para consulta no site do GCEMG), cabendo ao último a fiscalização dos e-mails.

§ 2º - As assinaturas do Mestre Conselheiro, Presidente do Conselho Consultivo e Venerável Mestre atestarão que todo o teor do presente Decreto será estritamente observado e cumprido por todos os membros do Capítulo.

§ 3º - Os Capítulos que não cumprirem ou que, mesmo tendo cumprido todas as condicionantes do Art. 3º optarem por não retornar as atividades, não necessitam fazer qualquer comunicado sobre a sua decisão, ficando a critério fazer ou não novas avaliações sobre a retomada das atividades presenciais.



[www.gcemg.org.br](http://www.gcemg.org.br)

Avenida Brasil, nº 248 Sala 310 – Santa Efigênia  
Belo Horizonte - MG | CEP: 30140-001



# Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado de Minas Gerais

Fundado em 29 de janeiro de 2005 e Instalado em 05 de março de 2005



**Art. 4º** - Os Capítulos que, cumpridas as condicionantes do Art. 3º, tiverem interesse em deliberar pelo retorno das atividades presenciais (reuniões ritualísticas e/ou administrativas) devem realizar prévia análise a fim de identificar se o Capítulo é capaz de se adequar aos seguintes requisitos:

**I** - Análise quanto ao disposto pelas autoridades públicas no âmbito municipal, em especial, quanto a autorização expressa para realização de reuniões de associações/clubes;

**II** - Análise da viabilidade financeira, considerando eventuais custos com álcool em gel, termômetros, máscaras, etc.;

**III** - Análise da viabilidade em se manter o afastamento mínimo de 1,5 metros entre cada membro durante as reuniões, conforme espaço físico disponível na Sala Capitular.

**Parágrafo único** - Na hipótese de o Conselho Consultivo concluir pela viabilidade em atender aos requisitos elencados neste artigo, comunicará a decisão ao Mestre Conselheiro, cabendo a ambos a adoção das medidas necessárias para o seu rigoroso cumprimento.

**Art. 5º** - O DeMolay que não se sentir confortável em frequentar a reunião ou não obter autorização de seu responsável legal, não poderá ser prejudicado pela falta às atividades presenciais.

**Parágrafo único** - Durante a vigência deste decreto, a frequência em atividade presencial não será considerada como requisito para eleição, salvo disposição contrária do SCDB.

**Art. 6º** - O descumprimento deste Decreto sujeitará os responsáveis às penalidades previstas no Código de Ética do SCDB.

**Parágrafo único** - O Mestre Conselheiro e os membros do Conselho Consultivo são responsáveis diretos pela fiel observância do cumprimento deste Decreto, devendo determinar e fiscalizar o cumprimento das seguintes medidas:

**I** - Respeito aos protocolos básicos de afastamento entre as pessoas, de etiqueta respiratória e de higiene das mãos, conforme orientações do Ministério da Saúde;

**II** - Uso obrigatório de máscaras e higienização das mãos, recomendando-se que cada participante da reunião traga o seu recipiente de álcool em gel para uso durante a reunião.

**Art. 7º** - Ficam proibidos de participar das reuniões presenciais:



[www.gcemg.org.br](http://www.gcemg.org.br)

Avenida Brasil, nº 248 Sala 310 – Santa Efigênia  
Belo Horizonte - MG | CEP: 30140-001



# Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado de Minas Gerais

Fundado em 29 de janeiro de 2005 e Instalado em 05 de março de 2005



**I** - Pessoas acima de 60 anos;

**II** - Pessoas portadoras de cardiopatia, diabetes, doenças respiratórias e outras comorbidades que o tornem suscetível a maior risco de contração de Covid-19;

**III** - Pessoas que apresentem tosse, febre, dor de cabeça, dor de garganta ou qualquer sintoma que possa indicar infecção por Covid-19.

**Art. 8º** - Este Decreto trata exclusivamente das atividades realizadas pelos Capítulos jurisdicionados ao Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado de Minas Gerais e nenhuma outra Organização Afiliada como Priorados, Castelos e outras.

**Art. 9º** - Em razão de favorecer a propagação do vírus, as atividades de intervisitação ficam proibidas, sendo permitida a intervisitação só, e tão somente só, quando realizada na mesma cidade e com o objetivo de completar o corpo mínimo de oficiais (12 membros do Grau DeMolay) necessários para realização das reuniões Ritualísticas; neste caso deverá existir a aprovação do Conselho Consultivo de ambos os Capítulos envolvidos.

**Art. 10** - Eventuais dúvidas quanto ao cumprimento deste Decreto, poderão ser consultadas por meio de ticket direcionado a Grande Oraduria Estadual via SISDM.

**Art. 11** - O Grande Secretário Estadual é o responsável pelas anotações, registros e publicações do presente ato, que entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dado e traçado no Gabinete do Grande Mestre Estadual do Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado de Minas Gerais, na cidade de Belo Horizonte/MG, aos 13 dias do mês de outubro de 2020.

Fraternalmente,

**Anderson da Silva Pinto Coelho Calais**  
Grande Mestre Estadual

**Pedro Henrique de Abreu Cunha**  
Grande Secretário Estadual



[www.gcemg.org.br](http://www.gcemg.org.br)

Avenida Brasil, nº 248 Sala 310 – Santa Efigênia  
Belo Horizonte - MG | CEP: 30140-001



# Grande Conselho da Ordem DeMolay

para o Estado de Minas Gerais

Fundado em 29 de janeiro de 2005 e Instalado em 05 de março de 2005



## AUTORIZAÇÃO

(Entregar ao Conselho Consultivo)

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
pai, mãe ou responsável legal do DeMolay  
\_\_\_\_\_, membro do Capítulo  
\_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, o **AUTORIZO** a  
participar de atividades presenciais da Ordem DeMolay, ciente de que sua  
presença NÃO é obrigatória e que sua eventual falta não o prejudicará quanto  
às suas obrigações e direitos perante à Ordem DeMolay.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal



[www.gcemg.org.br](http://www.gcemg.org.br)

Avenida Brasil, nº 248 Sala 310 – Santa Efigênia  
Belo Horizonte - MG | CEP: 30140-001



Grande Conselho da  
**Ordem DeMolay**  
para o Estado de Minas Gerais  
Fundado em 29 de janeiro de 2005 e Instalado em 05 de março de 2005



**APROVAÇÃO FORMAL PARA RETORNO DAS  
REUNIÕES PRESENCIAIS DO CAPÍTULO \_\_\_\_\_  
Nº \_\_\_\_\_ DA CIDADE \_\_\_\_\_/MG**

Após deliberação interna do Conselho Consultivo do Capítulo \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_, decidindo de maneira positiva pelo retorno das atividades presenciais do mesmo a partir desta data, tomando todas as medidas previstas no Decreto 023/2019-2021 do GCEMG.

Após deliberação do Presidente do Conselho Consultivo do Capítulo \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ com o Mestre Conselheiro do referido Capítulo, decidindo de maneira positiva pelo retorno das atividades presenciais do mesmo a partir desta data, tomando todas as medidas previstas no Decreto 023/2019-2021 do GCEMG.

Após deliberação do Presidente do Conselho Consultivo do Capítulo \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ com o Venerável Mestre da Loja Patrocinadora cujo Templo o Capítulo utilizará para se reunir, decidindo de maneira positiva pelo retorno das atividades presenciais do mesmo a partir desta data, tomando todas as medidas previstas no Decreto 023/2019-2021 do GCEMG.

Após o Conselho Consultivo receber autorização formal de pais de DeMolays menores de idade, em quantidade mínima para que o Capítulo possa retornar às atividades presenciais, tomando todas as medidas previstas no Decreto 023/2019-2021 do GCEMG.

INFORMAMOS ao Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado de Minas Gerais e ao Oficial Executivo de nossa região que O CAPÍTULO \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_/MG RETORNARÁ ÀS SUAS ATIVIDADES PRESENCIAIS CUMPRINDO TODAS AS MEDIDAS PREVISTAS NO DECRETO 023/2019-2021 DO GCEMG A PARTIR DESTA DATA.

\_\_\_\_\_/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Mestre Conselheiro

\_\_\_\_\_  
Presidente do Conselho Consultivo

\_\_\_\_\_  
Venerável Mestre



[www.gcemg.org.br](http://www.gcemg.org.br)

Avenida Brasil, nº 248 Sala 310 – Santa Efigênia  
Belo Horizonte - MG | CEP: 30140-001